

Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONSIDERANDO, que a cláusula V – Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do contrato.

CONSIDERANDO, que em Itapecerica tem 5 (cinco) postos de gasolina, sendo 1 (um) distante a mais de 40 (quarenta) km da sede do município;

CONSIDERANDO, o preço médio do Combustível (gasolina comum), no município de Itapecerica, na ordem de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos) o litro, conforme pesquisa realizada;

CONSIDERANDO, que o preço oferecido pelo atual fornecedor – Autoposto Lamounier – será de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) o litro, sendo o menor preço praticado no Município de Itapecerica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo em continuar contratando os serviços e, utilizando o combustível no menor preço;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente, **SR. VALDEMIRO FARIA GOMIDES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº CPF 041.873.526-35, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado **AUTO POSTO LTDA-ME**, com sede na Av. Ipiranga nº 06, Distrito de Lamounier, na cidade de Itapecerica-MG, CEP.: 35550-000, CNPJ 15.139.581/0001-14, por seu representante legal, Gabriel Souki Souza Porto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Gontijo da Fonseca, nº 1001, Casa 12, Bairro Oliveiras, na cidade de Divinópolis-MG, CEP.: 35.502-088, portador do CPF nº 078.980.756-41, e da Carteira de Identidade nº MG-10.020.409, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **PL 001/2023, Convite nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação (lei 8.666/93), e seus anexos e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

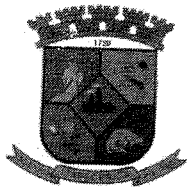
CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

1. Pelos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro de combustível, para a **CARTA CONVITE 001/2023**, para uma estimativa de 10.000 (dez mil litros) (gasolina comum) da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal, no qual constará a cópia dos cupons fiscais e ordem de abastecimento.

Elpe Gomides de Azevedo
Vanilson Carlos da Silva



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no ANEXO I da CARTA-CONVITE 001/2023.

3. Para que seja autorizado o pagamento, a CONTRATADA apresentará, CNDs de FGTS, Tributos Federais e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este aditivo ao contrato nº 007/2023 tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste aditivo contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da CARTA-CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapeçerica (MG), 27 de janeiro de 2025.


P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
Valdemiro Faria Gomides – Presidente


P / AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA-ME
Gabriel Souki Souza Porto – Representante Legal

Testemunhas:

